

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 51, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO Nº 00070-00007368/2022-61 - INTERESSADA: PIRAPOTI DISTRIBUIDORA DE PESCADOS EIRELI - ASSUNTO: Auto de Infração. Recurso Administrativo.

ADMINISTRATIVO. DIREITO SANCIONADOR. AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE. ADVERTÊNCIA. LEI Nº 5.800/2017. DECRETO Nº 38.981/2018. RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO A SER TOMADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL. PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica Nº 415/2023 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00007368/2022-61, posto que preenche os pressupostos de admissibilidade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO e mantenho a aplicação da multa, uma vez que as alegações do autuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 272, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 95, de 03 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2021, página 35, referente ao Processo nº 00150-00003521/2017-42, considerando a necessidade de dar prosseguimento a realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos processos nº 00150-00003521/2017-42, não concluindo seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Despacho - SECEC/GAB/CPSA-PAD (118734077), considerando a complexidade do processo e a garantia Constitucional da Ampla Defesa.

Art. 2º Reinstaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 95, de 03 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, página 35, referente ao Processo nº 00150-00003521/2017-42.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dissolvida por este instrumento.

Art. 4º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DE ABRANTES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 193, de 16 de outubro de 2023, pg. 27.

PORTARIA Nº 278, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o disposto da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, art. 7º e o disposto do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, concessão de passagens aéreas no trecho Albuquerque (Novo México-EUA)/ Brasília-DF/ Albuquerque (Novo México-EUA), em favor de colaborador eventual, o Violinista CÂRMELO DE LOS SANTOS, convidado a participar do Concerto da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, a ser realizado no dia 07 de novembro de 2023, no Eixo Cultural Ibero-americano. Processo nº 00150-00006776/2023-13.

CLAUDIO DE ABRANTES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

#### ATA DA 106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - CONFAE

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h25min, foi realizada em formato híbrido (presencial e online), a 106ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, no Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal com a presença dos seguintes membros: sr. Renato Junqueira, Presidente e Secretário de Estado de Esporte e Lazer (interino); sr. Christiano de Almeida Nunes, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Sra. Ledamar Sousa Resende, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração; sr. Marcelo Magalhães Silva, Conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado de Educação; sra. Tatiana Weysfield Mendes, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal; sr. Vinícius Luíz Cyrillo de Lima, representante da Associação dos Esportes para Pessoas com Deficiência - PARAESPORTE; sra. Ana Carolina da Silveira Nunes, Conselheira Suplente, representante da Secretaria de Estado de Fazenda; sr. Caio Oliveira de Sena Bonfim, Conselheiro Suplente, representante dos Atletas do Distrito Federal e o sr. José Antonio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações do Distrito Federal, não houve justificativas de ausências. A princípio, a presidência, deu abertura aos trabalhos, saudou a todos no Plenário, aprovou-se a Ata da última reunião e passou-se a relatoria e a apreciação dos projetos em pauta pelos respectivos relatores e o Colegiado decidiu: 1). Processo SEI de nº 00220.00006913/2023-77 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC da Federação Metropolitana de Judô - FEMEJU); aprovar o Parecer da Conselheira Ledamar Resende pela concessão do CRC com a abstenção do voto do Conselheiro José Antônio, por assinar o estatuto da OSC na qualidade de advogado; 2). Processo SEI de nº 00220-00006080/2023-44 (Apresentação do Parecer de análise do Plano de Trabalho da Unidade Nacional de Acessibilidade); diligenciar o proponente para que no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, para cumprimento de todos os apontamentos feitos no Parecer Técnico da relatora, Conselheira Ledamar Resende, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo. Além disso, a Conselheira Carla fez a seguinte observação: "Existem itens solicitados pela OSC que fogem do escopo das atividades apoiadas pelo CONFAE e assim precisam ser melhor discutidas"; 3). Processo SEI de nº 00220-00005875/2023-35 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC do Instituto Mover da Vida - IMV); postergar a votação do processo para outra sessão, visto o relator estar ausente a reunião; 4). Processo SEI de nº 00220.00004275/2023-50 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC da Federação de Vôlei do Distrito Federal - FVDF); diligenciar o proponente para que no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, para cumprimento de todos os apontamentos feitos no Parecer Técnico do relator, Conselheiro Christiano Nunes, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo; 5). Processo SEI de nº 00220.00005489/2023-43 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC da Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial – CETEFE); adiar a apreciação do relatório do processo a pedido da relatora, Conselheira Tatiana Mendes; 6). Criar Comissão Especial de Trabalho que tem por objetivo a elaboração de formulários padronizados e orientações para atender ao pedido de CRC e projeto esportivo a ser apresentado por OSC certificada, por meio de ato presidencial conforme o Decreto 34.522/13, tendo como membros as seguintes pessoas: José Antonio, Cristiano Nunes, Tatiane Mendes, Vinícius Luíz, todos conselheiros do CONFAE e o sr. Anderson Lopes e a sra. Yara Amaral, ambos representantes da DIGEFAE; 7). Processo SEI de nº 00220.00002022/2023-41 (Solicitação da Secretaria de Esportes e Lazer para o Programa Educador Esportivo Voluntário); aprovar por unanimidade a descentralização do valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) para possibilitar o chamamento de 50 (cinquenta) novos educadores que se encontravam em cadastro reserva, sendo que o valor sairá do Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0003 transferência de recursos para projetos esportivos – Distrito Federal, natureza da despesa: 33.50.4; 8). Processo SEI nº 00220-00000306/2023-01 (Solicitação SEL (Manutenção de Alamedado, Manutenção de Grama, Construção de Base e Campo Sintético) – ASOINFRA); aprovar por unanimidade o pedido de descentralização no valor de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil), sendo que R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais)

para reforma dos espaços esportivos do Distrito Federal e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) para manutenção de 5 a 8 campos de grama sintética até o final do ano, ambos os valores sairão do Programa de Trabalho 27.812.6206.3048.0002, reforma de espaços esportivos do DISTRITO FEDERAL, natureza da despesa: 33.90.39; R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para a construção de 2 (dois) novos campos sintéticos, aumentando o número de 3 (três) para 5 (cinco) novos campos entregues até o final do ano, sendo que o valor sairá do Programa de Trabalho: 27.812.6206.1079.0026, construção de espaços esportivo-fundos de apoio ao esporte no DISTRITO FEDERAL, natureza da despesa: 44.90.51; assim, sem mais nada a tratar, o sr. Presidente agradeceu a presença e a importante participação de todos e deu a reunião por encerrada às 16h30min. Enfim, eu, Jesus Marcelo de Souza Galheno, Assessor Especial da SEL, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente do CONFAE e demais Conselheiros. RENATO JUNQUEIRA, Presidente do Conselho, Secretário de Estado de Esporte e Lazer - Interino; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração; ANA CAROLINA DA SILVEIRA NUNES, Conselheira Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda; MARCELO MAGALHÃES SILVA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Educação; TATIANA WEYSFIELD MENDES, Conselheira Titular, Representante do Esporte Universitário; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; CAIO OLIVEIRA DE SENA BONFIM, Conselheiro Suplente, Representante dos Atletas; JOSIANNE TARGINE DA SILVA, Chefe do Núcleo de Gestão de Apoio ao Esporte; ANDERSON LOPES DE JESUS, Assessor da Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 92, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar SILVIA ALVES FERREIRA PINTO da função de segundo membro Suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF.

Art. 2º Designar HAMILTON CAVALCANTE MARTINS para exercer a função de segundo membro Suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

EXTRATO DA DECISÃO Nº 99/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00008848/2022-16. Autuado (a): CONDOMÍNIO SUBLIME MIRANTE RESIDENCE Objeto: Auto de Infração nº 07785/2022. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 156/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter o valor da penalidade de MULTA de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II, da Lei distrital nº 4.092/2008. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES  
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00008905/2022-59. Autuado (a): BAR RESTAURANTE E DISTRIBUIDORA ENCONTRO A MINEIRA Objeto: Auto de Infração nº 09970/2022. Decisão: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 74/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de ADVERTÊNCIA por escrito para que cesse o

dano imediatamente, ficando a constatação do cumprimento da obrigação decorrente a cargo do IBRAM; e reduzir o valor da penalidade de MULTA para R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais). NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 21 DE JULHO DE 2023 (\*)

Deferir solicitação de transferência de incentivo econômico da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir a Transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 0370-000451/2008, da empresa MARQUES SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME, CNPJ: 37.118.197/0001-78 para a empresa X MAIS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME, CNPJ nº 17.490.207/0001-94;

Número do Processo: 0370-000451/2008

Nome da empresa Transferente: MARQUES SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME

Nome da empresa Recebente: X MAIS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME

Endereço do imóvel: LOTE 22 CONJUNTO 03 ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUL. SAMAMBAIA/DF

Empregos existentes: 01 A gerar: 03 Total: 04

Área do Lote Total: 105,00 m² A ser edificada: 187,60 m²

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 193, de 16 de outubro de 2023, página 29.

## CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

RESOLUÇÃO Nº 186, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 (\*)

Deferir a convalidação e a transferência do benefício econômico de empresa no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a convalidação do benefício econômico no PRÓ/DF II à empresa PLANO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.732.239/0001-56, objeto do processo nº 0160-000659/1999, com fundamento no Artigo 9º da Lei Distrital nº 6.251/2018.

Art. 2º Deferir a transferência de incentivo econômico, da empresa PLANO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, objeto do processo nº 0160-000659/1999, para empresa GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.596.529/0001-10.

Nome da empresa transferente: PLANO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Nome da empresa recebente: GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 00.596.529/0001-10

Número do Processo: 0160-000659/1999.

Endereço pleiteado: Quadra 01, conjunto 10, Lotes 12, Bonsucesso, São Sebastião/DF.